



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL PROPEG Nº 03/2018

APOIO INSTITUCIONAL A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da Diretoria de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de fomento para aquisição de equipamentos permanentes para os Grupos de Pesquisa (GP) cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela Ufac.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo:

- a) Fomentar Grupos de Pesquisa atuantes em temáticas focadas nos interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para o contexto Amazônico, vinculados ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela Ufac;
- b) Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Ufac;
- c) Fortalecer os Grupos de Pesquisa já existentes;
- d) Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da Ufac.

2. DOS REQUISITOS E DAS PROPOSTAS

2.1 São consideradas elegíveis as propostas **submetidas por Líder de Grupo de Pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela Ufac e que atendam ao exigido neste Edital.

2.1.1 Os Proponentes e os Grupos de Pesquisa deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) O grupo de pesquisa deverá apresentar estreita similaridade à proposta submetida e certificado pela Ufac até o término do período de submissão das propostas;
- b) Cada proponente poderá submeter somente 01 (uma) proposta, independentemente da quantidade de grupos nos quais figure como líder;

c) **A proposta deverá ser submetida, exclusivamente, pelo líder do grupo de pesquisa;**

d) O proponente deverá ser docente efetivo da Ufac e em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais, além de possuir o título de mestre ou doutor;

e) O proponente que estiver com portaria de afastamento vigente para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* não poderá submeter proposta neste Edital;

f) É obrigatório que o proponente tenha seu currículo lattes atualizado em data anterior ou igual a do término do período de submissão das propostas.

2.1.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa conforme modelo do **ANEXO 1** e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua análise adequada:

a) Título do projeto de pesquisa;

b) Nome do grupo de pesquisa;

c) Nome do líder do grupo;

d) Nome dos membros do grupo vinculados ao projeto;

e) Centro acadêmico ao qual o grupo está vinculado;

f) Justificativa fundamentada do projeto;

g) Objetivos (geral e específico);

h) Material e métodos;

i) Viabilidade da proposta:

- Descrição completa e detalhada, incluindo especificações técnicas, dos equipamentos a serem adquiridos, bem como valor aproximado para aquisição em reais (R\$) e pesquisadores a serem beneficiados;

- Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material;

j) Resultados esperados: principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta, detalhando o impacto esperado nas atividades do grupo de pesquisa a partir das aquisições solicitadas;

k) Cronograma de atividades;

l) Referências bibliográficas.

2.1.3 No momento da submissão, após o cadastro do Líder, deverão ser preenchidos na plataforma online do Edital o **Projeto de Pesquisa (ANEXO 1)** e a **Planilha de Pontuação do Currículo Lattes do Líder (ANEXO 2)**.

2.1.4 O não preenchimento de um ou ambos os itens implicará na desclassificação imediata da proposta;

2.1.5 A proposta deverá estar alinhada, ao menos, a uma linha de pesquisa do GP correspondente, sob pena de desclassificação.

3. PRAZOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá ser preenchida online, exclusivamente pelo proponente (Líder do GP), em link disponibilizado em: <http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/propeg/diretoria-de->

[pesquisa](#), no período de **00h00 do dia 02 de abril de 2018 às 23h59m de 02 de maio de 2018**;

3.2 O atendimento aos requisitos elencados neste Edital é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta;

3.3 A relação preliminar do deferimento e indeferimento das inscrições será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no **dia 09 de maio de 2018**;

3.4 Do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo com período de 48 horas, **na própria plataforma de submissão, a contar da 00h00 do dia 10 de maio de 2018 às 23h59m do dia 11 de maio de 2018**. Não serão aceitos recursos, inconsistentes, intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

3.5 A homologação das inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no dia **16 de maio de 2018**;

3.6 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas e serão excluídas do processo de seleção aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

3.7 A relação preliminar das propostas aprovadas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no **dia 17 de julho de 2018**;

3.8 Do resultado preliminar das propostas aprovadas e das não classificadas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo com período de 48 horas, **na própria plataforma de submissão, a contar de 00h00 do dia 18 de julho de 2018 às 23h59m do dia 20 de julho de 2018**. Não serão aceitos recursos, inconsistentes, intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

3.9 A homologação do resultado final com as propostas aprovadas será publicada no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no dia **27 de julho de 2018**.

4. PERÍODO DE VIGENCIA DO EDITAL

4.1 As propostas aprovadas no presente Edital deverão ser executadas no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante justificativa fundamentada apresentada a Diretoria de Pesquisa.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A Propeg dispõe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através de recurso próprio da Ufac, destinados exclusivamente a manutenção do presente Edital;

5.2 O valor das propostas apresentadas deverá ser de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.3 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do líder e demais membros do grupo de pesquisa junto a Ufac;

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados por este Edital apenas **Materiais Permanentes**, devendo os mesmos serem compatíveis com as finalidades do GP.

6.2 Não serão financiados:

- a) Diárias e/ou passagens;
- b) Bolsa ou qualquer tipo de pagamento a aluno, membro do grupo ou a terceiros;
- c) Materiais de consumo, livros e serviços.

6.3 Os Materiais Permanentes solicitados, sobretudo itens de informática, deverão apresentar, obrigatoriamente, justificativa fundamentada e detalhada para compra. Item solicitado e que não for comprovado sua real e efetiva essencialidade e indispensabilidade para condução do projeto, poderá ser excluído pela Comissão Avaliadora;

6.4 O proponente que tiver sua proposta aprovada deverá, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a divulgação do resultado final, enviar a Diretoria de Pesquisa através processo administrativo e no **Formulário Padrão do ANEXO 3**, no mínimo **03 (três) cotações** prévias emitidas por diferentes estabelecimentos para cada material permanente contemplado. O não envio das cotações requeridas no modelo e prazo estipulado resultará na desclassificação da proposta;

6.5 No envio das cotações, o pesquisador deverá seguir o princípio da economicidade;

6.6 Deverão ser seguidos ainda os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade para a adequada utilização dos recursos públicos, bem como o seguinte:

I - As cotações feitas por pessoa jurídica deverão constar:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) descrição dos itens;
- c) quantidade e unidade;
- d) valor unitário e total dos itens;
- e) data da cotação; e
- f) dados do responsável pela cotação.

II - No caso de inviabilidade de competição, a justificativa do preço poderá ser aferida por meio da comparação da cotação apresentada com os preços ofertados para outros entes públicos e privados.

6.7 A Comissão Avaliadora, após análise dos itens solicitados e mediante justificativa, poderá indicar cortes caso julgue necessário.

7. ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 Serão contemplados, na primeira etapa, 03 (três) projetos por Centro Acadêmico, conforme a classificação;

7.2 Na segunda etapa, após a distribuição que trata o item 7.1 e excluindo os contemplados na primeira etapa, o restante do recurso será distribuído entre as propostas com melhor classificação, em ampla concorrência, independente do Centro Acadêmico ao qual o líder esteja lotado, até o limite máximo do recurso previsto neste Edital;

7.3 O número de propostas a serem contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital. Havendo redução orçamentária, será dada prioridade às propostas com melhor classificação contempladas no item 7.1 e, restando recurso, as propostas com melhor classificação contempladas no item 7.2;

7.4 O Centro Acadêmico que não tiver propostas aprovadas na primeira etapa, o recurso será direcionado para a distribuição que trata o item 7.2, ou seja, ampla concorrência;

7.5 O mérito dos projetos serão analisadas por Comissão Avaliadora a ser instituída pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Ufac, com análise de 02 (dois) pareceristas com título de Doutor. Para cálculo da nota do projeto, será considerada a média aritmética das duas avaliações;

7.6 Os membros da comissão avaliadora que trata o item 7.5 não poderão participar do presente Edital na condição de líder;

7.7 Para avaliação da proposta, será considerado o **Mérito do Projeto (ANEXO 1)**, correspondendo a até 25% do total de pontos possíveis de obtenção, e a Produção Científica do Líder do GP nos **últimos 5 (cinco) anos**, por meio da **Planilha de Pontuação Individual (ANEXO 2)**, correspondendo a até 75% do total de pontos possíveis de obtenção;

7.8 A Planilha de Pontuação Individual mencionada no item 7.7 deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes. No caso de inconsistências entre Planilha de Pontuação e Currículo Lattes, a proposta será desclassificada;

7.9 Ambas as avaliações descritas no item 7.7 serão de caráter classificatório e eliminatório, sendo desclassificada a proposta que tirar nota 0 (zero) em uma ou ambas as avaliações;

7.10 A pontuação final da proposta será obtida pela soma dos pontos descritos no item 7.7;

7.11 No caso de notas iguais após aplicação do descrito no item 7.10, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios: 1) Maior número de publicações em revistas internacionais indexadas no interstício de 5 (cinco) anos; 2) Maior número de publicações em revistas nacionais indexadas no interstício de 5 (cinco) anos e; 3) Maior número de orientações em pós-graduação *Stricto Sensu* no interstício de 5 (cinco) anos;

7.12 No caso de desistência de proposta aprovada será contemplada a proposta ranqueada conforme a etapa em que a proposta desistente foi aprovada.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO

8.1 No julgamento do mérito do projeto a comissão de avaliação levará em consideração os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa Fundamentada	Nesse item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos práticos e teóricos claros e concisos para o desenvolvimento do grupo e condução da pesquisa.	10
Objetivos	Nesse item será avaliado se os objetivos apresentados no projeto são claros, concisos, especificados e relevantes.	5
Materiais e métodos	Nesse item será avaliada consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta.	5
Viabilidade da proposta	Nesse item será avaliada a viabilidade de execução do projeto e disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material a ser adquirido.	15
Resultados esperados	Nesse item será avaliado impacto esperado nas atividades do grupo de pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos,	10

	tecnológicos e ambientais no contexto Amazônico.	
Cronograma de execução	Nesse item será avaliada a adequação do cronograma de execução no tempo previsto do Edital.	5

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O líder do GP com proposta aprovada fica obrigado, nos termos deste Edital, a encaminhar à Propeg/Ufac, relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do projeto;

8.2 Se aprovada à proposta, o respectivo projeto deverá ser oficialmente Institucionalizado na Diretoria de Pesquisa, no formato exigido por este setor;

8.3 O relatório final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, deverá ser encaminhado pelo líder do grupo à Propeg/Ufac, em meio impresso e digital, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento de execução do projeto. Poderá substituir o relatório final, no mínimo, um artigo científico com Qualis Capes não inferior a B2, publicado na temática da proposta aprovada e no terço final do período previsto para execução do projeto.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA*
Publicação do Edital	19/03/2018
Período de Inscrição	00h00 do dia 02/04/2018 à 23h59m de 02/05/2018
Divulgação dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas	09/05/2018
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (não cabe recurso quando o indeferimento for por falta de documento obrigatório ou erro exclusivo do candidato)	00h00 do dia 10/05/2018 às 23h59m do dia 11/05/2018
Divulgação da Homologação das inscrições	16/05/2018
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	17/07/2018
Prazo para recurso do resultado preliminar das propostas aprovadas e das não classificadas (o recurso deve ser elaborado mencionando e comprovando o ponto questionado, recursos vagos e genéricos não serão apreciados)	00h00 do dia 18/07/2018 às 23h59m do dia 19/07/2018
Homologação e Divulgação do resultado final	27/07/2018

- Horário local (Rio Branco – AC).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Propeg reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

10.2 Os materiais permanentes solicitados neste Edital serão adquiridos e patrimoniados pela Ufac;

10.3 Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir a Ufac na autoria e

demais créditos;

10.4 São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas;

10.5 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufac.


Rio Branco – AC, 19 de março de 2018.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
(original assinado)

Prof. Dr. Fábio Augusto Gomes
Diretor de Pesquisa
(original assinado)

ANEXO 1 – EDITAL PROPEG Nº 03/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA</p>
1. Título do Projeto:	
2. Nome do Grupo de Pesquisa:	
3. Ano de Criação do Grupo:	4. Área de conhecimento:
4. Nome do Líder do Grupo:	
5. CPF, email e telefone do Líder do Grupo:	
6. Centro Acadêmico de lotação do Líder do Grupo:	
7. Demais participantes do Grupo de Pesquisa (Nome, condição, título e instituição):	

9. Justificativa fundamentada (Nesse item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos práticos e teóricos claros e concisos para o desenvolvimento do grupo e condução da pesquisa). *(Máximo 5.000 caracteres)*

10. Objetivo geral e específicos (Nesse item será avaliado se os objetivos apresentados no projeto são claros, concisos, especificados e relevantes). *(Máximo 1.000 caracteres)*

11. Materiais e Métodos (Nesse item será avaliada consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta). *(Máximo 5.000 caracteres)*

12. Viabilidade da proposta (Neste item será avaliada a descrição completa e detalhada, incluindo especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, bem como valor aproximado para aquisição em reais (R\$) e pesquisadores a serem beneficiados. Será avaliada também a disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material). *(Máximo 6.000 caracteres)*

13. Resultados esperados (Neste item serão avaliados as principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta, detalhando o impacto esperado nas atividades do grupo de pesquisa a partir das aquisições solicitadas). *(Máximo 2.500 caracteres)*

14. Cronograma de execução (Nesse item será avaliada a adequação do cronograma de execução). *(Máximo 2.000 caracteres)*

15. Referências bibliográficas.

ANEXO 2 – EDITAL PROPEG Nº 03/2018

PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO LÍDER DO GRUPO

MODELO LATTES – CNPq / (Últimos 5 anos – 2013/2018)

Nome do Grupo de Pesquisa:			
Nome e CPF do Líder do Grupo:			
1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – Máximo de 75 pontos			
Artigos Completos publicados em periódicos indexados	Pontuação Individual	Quantidade	Pontuação
Internacional	8,0		
Nacional	5,0		
Trabalhos em Eventos Científicos			
Completo	2,0		
Expandido	1,0		
Resumo simples	0,5		
Livro e Capítulo de livro			
Livro publicado ou organizado	8,0		
Capítulo de livro publicado	5,0		
Textos em Jornais ou Revistas			
Jornal de notícias	1,0		
Revistas (Magazines)	1,0		
TOTAL			
2. PRODUÇÃO TÉCNICA – Máximo de 30 pontos			
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,0		
Demais tipos de produção técnica: artística, áudio visuais e similares	2,0		
Elaboração de mapas, cartas e materiais didáticos diversos	1,0		
Patentes registradas	8,0		
TOTAL			
3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS – Máximo de 30 pontos			
Orientação em TCC/Monografia - Graduação	1,0		
Coorientação em TCC/Monografia - Graduação	0,5		
Orientação em Iniciação Científica	2,0		
Orientação em Mestrado	3,0		

Coorientação em Mestrado	1,0		
Orientação em Doutorado	4,0		
Coorientação em Doutorado	2,0		
Supervisão de Pós-doutorado	4,0		
Orientação em pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0		
Coorientação em pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	1,0		
TOTAL			
4. ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA – Máximo de 15 pontos			
Liderança ou participação em Projetos de Pesquisa, declarados no currículo Lattes	2,0		
Projetos de pesquisa aprovados em agências de fomento externas a Ufac, declarados no currículo lattes	2,0		
Bolsista em modalidades de Pesquisa do CNPq (Bolsa de produtividade e similares)	4,0		
Consultor em revistas científicas indexadas, agências de fomento ou membro de comissões/câmaras de pesquisa (por vínculo), declarados no currículo lattes	0,5		
TOTAL			
TOTAL GERAL			

- Ao preencher a planilha de pontuação o proponente se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações nela prestada. No caso de inconsistências entre Planilha de Pontuação e Currículo Lattes, a proposta será indeferida.

